

SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO SUL/RS

Justificativa Pesquisa de Preços 20/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2025	785510-SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO SUL/RS	LEONARDO HOTTZ DA COSTA	07/08/2025 09:58 (v 1.2)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	33/2025	63101.000599/2025-20

1. Definição do objeto

JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

2. Justificativa

2.1. A fim de cumprir o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizada busca pelo serviço “Reparo na Reversora da Embarcação de Transporte de Pessoal ‘Chuí’ (CATSER 2429 – Manutenção de redutores de velocidade)” no Sistema de Pesquisa de Preços do ComprasGov, conforme previsto nos incisos I e III do art. 5º da referida norma. No entanto, não foram encontradas informações válidas, atualizadas ou tecnicamente compatíveis capazes de subsidiar a estimativa de preços necessária para a contratação do referido serviço, razão pela qual se aplica o disposto no § 5º do art. 6º da mesma IN, que admite a determinação do preço estimado com base em menos de três propostas, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

2.2. Devido à natureza especializada do serviço e à limitação do mercado fornecedor, foi obtida apenas uma cotação formal válida. Nos termos do § 5º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, admite-se a determinação do preço estimado com base em menos de três orçamentos formais, desde que devidamente justificada pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

2.3. Optou-se, portanto, por utilizar a única cotação disponível como base para a estimativa de preços, observando-se os princípios da eficiência, da razoabilidade e da celeridade. Ressalta-se que a insistência em novas consultas junto a fornecedores poderia atrasar sobremaneira o processo, comprometendo a continuidade das operações de transporte de pessoal. Dessa forma, a abordagem adotada preserva a conformidade com a IN 65/2021 e assegura a melhor relação custo-benefício para a Administração.

Rio Grande, RS, na data da assinatura.

3. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ABEL GOMES DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta

MARIO DA SILVA SANTOS NETO

Autoridade competente